



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria-Executiva  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins  
 Setor de Recursos Logísticos  
 Comissão Permanente de Licitação

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - GRA/GO-TO - Nº 40/2022

Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para executar serviços de pintura e restauração das paredes de alvenaria na parte interna da Gerencia Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA/GO-TO, para atender despesas pertinentes a Reparos, Adaptações e Aquisições neste exercício.

Foi realizada pela CPL/GRA/GO-TO pesquisa de mercado junto às empresas do ramo através de e-mails e ligações para obtenção de Propostas de Orçamentos e execução do Processo de Dispensa de Licitação, recebendo as propostas abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NTA ENGENHARIA	23.406-650/0001-37	R\$ 6.200,00
PILARTEK	28.479-567/0001-01	R\$ 6.900,00
Stilo Pinturas	46.250.976/0001-13	R\$ 7.000,00

Esclareço que as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, além do CEIS, foram verificadas e acostadas no processo, conforme documentos SEI 28277586, 28277651, 28277801 e 28281194.

Com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, **RECONHEÇO** a situação de Dispensa de Licitação com a empresa NTA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.406-650/0001-37, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor Total
01	Serviço de Pintura	01	<b>R\$ 6.200,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 6.200,00</b>

Esclareço que foi informado crédito orçamentário para atender as necessidades da unidade GRA-GO/TO, conforme doc. SEI nº 28378250.

Goiânia, 28 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

**NAAB DOS ANJOS DE SOUSA**

Setor de Recursos Logísticos

De acordo.

**RECONHEÇO** a situação de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) acima especificada(s) e comunico à Gerente essa decisão.

Documento assinado eletronicamente

**CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA**

Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos da GRA-GO-TO

Nos termos do Reconhecimento de Dispensa de Licitação acima, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação.

Documento assinado eletronicamente

**ÁDIMAS GOMES SFAIR MEDEIROS**

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia

nos Estados de Goiás e Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Naab dos Anjos de Sousa, Agente Administrativo**, em 28/09/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos**, em 28/09/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ádimas Gomes Sfair Medeiros, Gerente Regional de**



**Administração**, em 28/09/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28282235** e o código CRC **7B5C313B**.

---

**Referência:** Processo nº 10180.100739/2022-17.

SEI nº 28282235



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins

Setor de Recursos Logísticos

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para executar serviços de pintura e restauração das paredes de alvenaria na parte interna da Gerencia Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA/GO-TO em razão da implantação de uma Central de Atendimento de Pessoal (CAPE).

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço em si consiste em executar a pintura interna das paredes de alvenaria com tinta látex acrílico fosco nas cores branca e azul profundo.

2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a perfeita realização dos serviços, bem como a mão-de-obra, de comprovada competência, necessária para a execução.

2.3. Todas as superfícies a pintar deverão limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

2.4. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, preparadas, emassada com massa corrida e lixada, quando necessário, retirando as partes soltas, corrigindo trincas e rachaduras, se houver, de forma corrigir as imperfeições para garantir um acabamento perfeito.

2.5. Não serão aceitos escorrimientos ou salpicos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, concreto aparente, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

2.6. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

2.7. Só deverão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas serão entregues em sua embalagem original de fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não in loco. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

2.8. Observações Gerais:

2.9. Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e o nível de qualidade deve satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO.

2.10. Os materiais, tintas, pincéis, rolos, espátulas, bandejas e demais materiais necessários, deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada.

2.11. É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

2.12. Não devem ser usados lotes de tinta diferente para não haver diferenças de tonalidade.

2.13. Ao final do serviço o local deverá ser entregue totalmente limpo e livre de poeiras.

2.14. Os ambientes a serem pintados de branco são:

- Gabinete: 58,3 m<sup>2</sup>
- TI: 4,74 m<sup>2</sup>
- Financeiro: 19,9 m<sup>2</sup>
- Circulação: 88,4 m<sup>2</sup>
- CSSRF: 19,3 m<sup>2</sup>
- RL: 10,9 m<sup>2</sup>
- RH: 22,5 m<sup>2</sup>

- **METRAGEM TOTAL - TINTA LÁTEX ACRÍLICA BRANCA: 224,04 m<sup>2</sup>**

2.15. Os ambientes a serem pintados de azul profundo são:

- RH: 12,7 m<sup>2</sup>

- **METRAGEM TOTAL - TINTA LÁTEX ACRÍLICA AZUL PROFUNDO: 12,7 m<sup>2</sup>**

### **3. OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A pintura será realizada em razão da implantação de uma Central de Atendimento de Pessoal (CAPE) nesta GRA-GO/TO.

3.2. O manual de implantação prevê um projeto gráfico padronizado *com o objetivo de tornar o ambiente da CAPE nos estados um espaço confortável e acolhedor*. Ainda segundo o manual, *as cores, a disposição dos elementos gráficos, as formas escolhidas foram pensadas para proporcionar ao servidor do ME, conforto e segurança, como se estive em sua própria casa*.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Entregar o item em perfeitas condições, conforme quantidade e requisitos deste Projeto Básico, com a garantia mínima de 12 meses;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Os serviços deverão ser realizados em no máximo 15 dias corridos a contar do envio da nota de empenho ou do pedido, sendo prorrogáveis em até 5 dias úteis, desde que justificados

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 20 dias, o objeto com avarias ou defeitos.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 que diz:

5.2.

5.3. Art. 24. É dispensável a licitação:

5.4. II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

5.5.

## 6. ADJUDICAÇÃO

( ) Menor Preço por Item

( X ) Menor Preço Global

## 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

( ) 339030 (Aquisição de Material de Consumo)

( X ) 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

( ) 339052 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto da Contratação ora pretendida correrão à conta da dotação orçamentária alocada ou atribuída aos órgãos contratantes, no exercício de 2022, conforme estruturas orçamentárias informadas pelas respectivas Áreas de Orçamento e Finanças desta CONTRATANTE.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins, situada na Nona Avenida Quadra A-34 nº 178 - Setor Leste Universitário - Goiânia/GO.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. FISCAL DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. GRA/G-TO - Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins, situada na Nona Avenida Quadra A-34 nº 178 - Setor Leste Universitário - Goiânia/GO.

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA LEGEY DE SIQUEIRA

Setor de Recursos Logísticos da GRA/GO-TO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Legey de Siqueira, Assistente Administrativo**, em 29/08/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27168260** e o código CRC **BDBF16A2**.